

Bolsa Desempenho – Segunda Edição

REGULAMENTO DE OFERTA Vestibular de Bolsas

- 1º semestre de 2019 –

1. DEFINIÇÃO

1.1 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação à Distância ou Híbridos da UNIPAM, para ingressantes que prestarem vestibular no dia **19/01/2019**.

1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que ingressarem exclusivo via processo seletivo “Vestibular de Bolsas” no dia **19/01/2019** dentro do limite de até 46 bolsas, limitado a 1 bolsa por estudante efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.6).

1.3 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.

1.4 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2019/1, independentemente do processo seletivo de ingresso.

1.5 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá realizar a prova objetiva e redação, sendo que o desempenho mínimo de 70% das questões objetivas (21 acertos) e mínimo de 30% (3,00 pontos) na redação.

1.5.1 O candidato que não atingir a nota de corte estabelecida no item 1.5 estará aprovado no processo seletivo, sem direito ao pleito de bolsa, se obtiver desempenho mínimo de 3 pontos na prova de redação e 1 acerto na prova objetiva.

1.5.2 O candidato que não atingir a nota mínima estabelecida no item 1.5.1 estará desclassificado do processo seletivo.

1.6 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:

Total de 46 bolsas: 1 bolsa de 100% para o 1º lugar; 7 bolsas de 50% para o 2º ao 8º lugar; 20 bolsas de 20% para o 9º ao 28º; 18 bolsas de 10% para ao 29º a 46º.

- 1.6.1 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na redação b) obtiver maior nota na prova objetiva c) o candidato com a maior idade na data de realização do vestibular de bolsas.
- 1.7 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIPAM.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 1º semestre de 2019, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 2.2 A bolsa tem validade semestral e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.
- 2.3 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIPAM, perderá automaticamente a Bolsa.
- 2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 2.5 O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIPAM e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).
- 2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto poderá estar associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

Patos de Minas, 07 de janeiro de 2019.

Centro Universitário de Patos de Minas